

**PORTARIA N.º 066/2021.
De 16 de abril de 2021.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº080/2021 - Data: de 19
de abril de 2021.

SÚMULA: “Designa servidores públicos municipais efetivos para o desempenho de função de chefia, conforme especifica e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º A servidora pública efetiva: **Jaqueline de Borba Pacheco**, matrícula n. 280.301 e 348.225, fica designada para o exercício da chefia de Divisão de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 1º de março de 2021.

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: assessorar a chefia imediata, auxiliando nos eventos culturais e do turismo, como também nos projetos desenvolvidos pela Secretaria, promovendo a articulação entre a sociedade civil e o poder público, estabelecimento estratégias que venham desenvolver, preservar e difundir os aspectos artísticos culturais e de turismo. Participar de reuniões com conselhos de Cultura, acompanhar o trabalho administrativo e o trabalho da equipe para melhor atendimento aos munícipes e demais atividades correlatas.

Art. 2º O servidor público efetivo: **Flaviano Nogueira Siedeliske**, matrícula n. 356.993, fica designado para o exercício da chefia de Seção de Desenvolvimento de Artesanatos e Programas Culturais, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 1º de março de 2021.

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: assessorar a chefia imediata, coordenar, supervisionar e executar o Programa de Desenvolvimento do Artesanato no Município, promovendo a articulação entre a sociedade civil e os governos para o estabelecimento de estratégias que venham desenvolver, preservar e difundir os aspectos artísticos e culturais do artesanato fazendense; Coordenar as atividades do Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande; Auxiliar os professores das oficinas culturais do município (online e presencialmente); Auxiliar administrativamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Redigir, quando necessário, atas de reuniões, editais, entre outros; Coordenar o empréstimo e aluguel dos espaços culturais do município de Fazenda Rio Grande; Realizar cotações para processos de compra dessa secretaria e demais atividades correlatas.

Art. 3º A servidora pública efetiva: **Andressa Camilo**, matrícula n. 358.385, fica designada para o exercício da chefia de Seção de Planejamento e Projetos Culturais, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 1º de março de 2021.

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: assessorar a chefia imediata, auxiliando no planejamento, execução e finalização de projetos culturais, artísticos e do turismo; coordenar toda a área administrativa da Secretaria, atendendo demandas e fornecendo soluções, como também fiscalizar contratos referentes aos processos licitatórios inerentes a Secretaria; Participar de Comissões e Conselhos nos quais a chefia imediata achar pertinente e demais atividades correlatas.

Art. 4º A servidora pública efetiva: **Maria da Luz de Oliveira Gois**, matrícula n. 348.125 e 350.264, fica designada para o exercício da chefia de Seção de Literatura, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 1º de março de 2021.

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: gerenciar programas, projetos e atividades dedicados a literatura, coordenar a manutenção e organização das Bibliotecas, implementar e acompanhar o cumprimento de procedimentos administrativos das bibliotecas, coordenar as oficinas da Secretaria de Cultura e Turismo no que compete ao desenvolvimento de atividades culturais e educativas; Organizar as oficinas culturais, Organizar e controlar materiais para a realização das oficinas, fazer reunião com os professores e auxiliar com o planejamento; manter o bom andamento das oficinas no âmbito geral; Organizar chamadas e auxiliar no controle de frequência dos alunos; Monitorar atividades junto aos instrutores e demais atividades correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal